



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Registro de preços para Prestação de Serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras através da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.**

O **Prefeito de SALVADOR DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 14 (catorze) de maio do ano de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e do Decreto Municipal correspondente, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**.

**1 - DO OBJETO:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
<b>01</b>	<b>100</b>	<b>Horas</b>	Prestação de serviço de até 100 horas máquina com Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 14.500 kg, capacidade da concha de no mínimo 0,75m <sup>3</sup> , para corte e carregamento de cascalho. Fica a cargo da empresa o combustível, operador, inclusive encargos trabalhistas e o transporte da Máquina.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**1.1** - Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial a **Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, através da Secretaria de Obras**, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

**1.2.** O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

**1.3.** As propostas deverão incluir todos os custos de entrega e quaisquer outros custos eventuais.

**1.4.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir o objeto licitado.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº016/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**2.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**2.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no item 2.1 deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao (à) Pregoeiro(a), com a seguinte identificação:

**À PREGOEIRA**

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX**

**SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS.**

**2.3** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**3.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**3.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**3.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**3.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**3.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 01:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.4.1.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**3.4.1.1.** O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**3.5. Declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, **somente** para a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.3.1.** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**4.3.2.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, **marca**, preço unitário e **total (inclusive total geral)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, conta bancária em nome da empresa para pagamento, preferencialmente digitada, sem emenda, rasura ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.**

**5.2.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes às despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Salvador das Missões.

**5.3.** Validade da proposta: 360 (trezentos e sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**5.3.1.** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10 %** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

**Observação:** Este tempo poderá ser modificado pela pregoeira durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR TOTAL DO LOTE. O VALOR TOTAL DO LOTE SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO LOTE.**

**6.6.2.** A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido;**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

**6.13.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

**6.14.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.14.2.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.14.3.** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.14.4.** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**6.14.5.** Apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.4. deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**7.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3.** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**7.3.4.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**7.5.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**7.6.** Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**7.7.** Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.7, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**8.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 - DA ENTREGA:**

**11.1.** A realização dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras, após a autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do Município e encaminhada via e-mail a empresa vencedora.

**11.2.** Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**12.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.4.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**12.1.5.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.6.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.1.7.** Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

**12.1.8.** Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**14.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 110/2008 e neste edital.

**14.3.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**14.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**14.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**15.3. Os pedidos de Impugnação deverão ser enviados por correio ou protocolados no setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.**

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br), ou com a pregoeira, conforme o item 15.12 deste Edital.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**15.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

---

**15.8.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2019.

**15.9.** O Município de Salvador das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**15.10.** O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**15.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS).

**15.13.** Integra o presente edital o Anexo I contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto.

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (RS), 30 de abril de 2019.

**DANIEL GORSKI**

**Prefeito**

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual.

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

**LEANDRO GODOIS** – Advogado – OAB/RS nº. 47097.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

**ANEXO I - Pregão Presencial nº 016/2019**  
**Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>100</b>	<b>Horas</b>	Prestação de serviço de até 100 horas máquina com Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 14.500 kg, capacidade da concha de no mínimo 0,75m <sup>3</sup> , para corte e carregamento de cascalho. Fica a cargo da empresa o combustível, operador, inclusive encargos trabalhistas e o transporte da Máquina.	R\$ 257,50	R\$ 25.750,00